

## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DIRETORIA DE CONTABILIDADE

(Repartição de Contabilidade da Guerra/1860)

DIEx Nº 101-SSecAnlCont/2ª Seção/D Cont - CIRCULAR EB: 64469.005269/2022-81

Brasília, 22 de março de 2022.

## **Do** Subdiretor de Contabilidade

AoSr Chefe do 10º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 11º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 1º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 1º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 2º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 5º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 6º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 8º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 8º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 9º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 9º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Juros, Multas e Correção Monetária

- 1. Informo que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu orientação acerca da natureza da despesa quando da apropriação de despesas com juros e multas de mora, conforme a mensagem SIAFI 2022/0237298, de 03 Mar 22.
- 2. De acordo com a orientação supracitada, a classificação orçamentária da despesa, independentemente da categoria econômica da despesa do principal, ou seja, se despesa corrente ou de capital, deverá ser empenhada nas seguintes naturezas de despesa:
  - a. quando o favorecido for PESSOA JURÍDICA:
  - 1) 339X39 37 juros e multas de mora
  - 2) 339x39 39 encargos financeiros (correção monetária)
  - b. quando o favorecido for PESSOA FÍSICA:
  - 1) 339x36 41 juros e multas de mora
  - 2) 339x36 43 encargos financeiros (correção monetária)
- 3. Ainda, em relação aos procedimentos para a apropriação das despesas no SIAFI web, os seguintes lançamentos devem ser executados:
- a. favorecido <u>PESSOA JURÍDICA</u> emitir documento do tipo NP, preenchendo a aba principal com orçamento (PCO) com as seguintes situações e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD):
  - 1) despesa principal:

- situação **DSP001** aquisição de serviços pessoas jurídicas:
- VPD de acordo com a despesa, como por exemplo: 33231.08.00 serviço de água e esgoto, energia elétrica, gas e outros -PJ;
  - 2) despesa com juros e multas de mora:
- situação **DSP973** despesas com juros/encargos de mora referente a aquisição de bens e serviços
  - VPD 3.4.2.3.x.01.00 para juros de mora
  - VPD 3.4.2.3.x.02.00 para multas dedutíveis
  - 3) despesa com correção monetária:
- situação **DSP974** apropriação de despesas com outras variações monetárias e cambiais
  - VPD 3.4.3.9.x.01.01 encargos financeiros dedutiveis
- b. favorecido <u>PESSOA FÍSICA</u> emitir documento do tipo rp, preenchendo a aba principal com orçamento (PCO) com as seguintes situações e VPD:
  - 1) despesa principal:
  - situação DSP051 aquisição de serviços pessoas físicas
- VPD de acordo com a despesa, como por exemplo: 33221.01.00 serviços técnicos profissionais PF
  - 2) despesa com juros e multas de mora:
- situação **DSP973** despesas com juros/encargos de mora ref. aquisição de bens e serviços
  - VPD 3.4.2.3.x.01.00 para juros de mora
  - VPD 3.4.2.3.x.02.00 para multas dedutíveis
  - 3) despesa com correção monetária:
- situação **DSP974** apropriação de despesas com outras variações monetárias e cambiais
  - VPD 3.4.3.9.x.01.01 encargos financeiros dedutíveis
- 5. Ressalta-se que as despesas com multas administrativas, decorrentes da inobservância de normas, deverão ser apropriadas por meio da situação **DSP986**, com a VPD 3995xxx00 multas administrativas.
- 6. Do exposto, solicito divulgação e orientação às Unidades Gestoras apoiadas.
- 7. Outrossim, informo que esta Diretoria permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por intermédio da seção de contabilidade (Cap Viana), no Ritex 860-3232 ou no telefone (61) 2035-3232.

Por ordem do Diretor de Contabilidade.

## Subdiretor de Contabilidade

"1822–2022 —BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"